Lei n.: 0083/49

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA PRIMEIRO DE JUNHO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Declara Feriado Municipal o dia Primeiro de Junho data em que o povo desta comuna comemora a sua emancipação política.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de maio de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.155 de 07/08/1949